



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.549, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais de Céu Azul para a Gestão 2025/2028, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para gestão 2025/2028 do município de Céu Azul, a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a. Prefeito.....R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);
- b. Vice-Prefeito.....R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais);
- c. Secretários Municipais.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 28 de março de 2024.


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 28 / 03 / 2024

Página: 39 - Edição 3490